



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI N.º 889, de 02 de dezembro de 1.971.

" Estima a RECEITA E FIXA A DESPESA do Município de Agudos, Estado de São Paulo, para o / exercício de 1.972".

A Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Agudos, para o exercício financeiro de 1.972, composto pelas receitas e despesas da administração direta e de órgão da Administração Indireta, estima a receita geral em Cr\$ 2.670.000,00 e fixa a despesa com igual importância.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, relacionada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 Receitas Correntes		2.053.590,00
Receita Tributária	455.200,00	
Receita Patrimonial	11.800,00	
Receita Industrial	250,00	
Transferências Correntes	1.510.790,00	
Rendas Diversas	75.550,00	
1.2 Receitas de Capital		346.410,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20,00	
Transferência de Capital	346.360,00	
Outras Receitas de Capital	30,00	
T O T A L		<u><u>2.400,000,00</u></u>

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(exclusive de transferências da Administração Direta)

2.1 Receitas Correntes		240.000,00
2.2 Receitas de Capital		30.000,00
T O T A L		<u><u>270.000,00</u></u>
T O T A L G E R A L		<u><u>2.670.000,00</u></u>

Art. 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação do anexo II e por programas e órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

segue. . .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 889 (continuação) - fls.2

A- Despesas por Programas:

1. Programações à conta de recursos ordinários		1.857.530,00
1.1 Distribuída por atividades e projetos	1.437.135,36	
1.2 Reserva de Contingência	42.000,00	
1.3 Dívida Pública e outros encargos	378.394,64	
2. Programação à conta de recursos vinculados:		542.470,00
2.1 Execução à cargo do Município	542.470,00	
2.2 Execução à cargo de órgão de administração indireta	- - -	
3. Programação à conta de recursos próprios de órgão de administração indireta		<u>270.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS.....		<u><u>2.670.000,00</u></u>

B- Despesas por Órgãos

1. à Conta de Recursos Ordinários		1.857.530,00
1.1 Câmara Municipal	23.560,00	
1.2 Prefeitura Municipal:		
Gabinete do Prefeito	88.284,00	
Sub-Prefeitura de Paulistânia	9.360,00	
Sub-Prefeitura de Domélia	9.360,00	
Assessoria de Planejamento	31.360,00	
Procuradoria Judicial	31.900,00	
Divisão de Administração	65.668,00	
Divisão da Fazenda	543.986,64	
Serviço de Educação	179.432,00	
Serviço de Saúde e Assistência	51.743,00	
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos	822.876,36	
2. à Conta de Recursos Vinculados		542.470,00
2.2 Prefeitura Municipal		
Divisão da Fazenda	25.000,00	
Serviço de Educação	88.400,00	
Serviço de Saúde e Assistência	50.000,00	
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos	379.070,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		<u>2.400.000,00</u>
3. à conta de Recursos próprios dos Órgãos de Administração Indireta		<u>270.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		<u><u>2.670.000,00</u></u>

SEGUE ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI N.º 889 (continuação) fls.3

Parágrafo único - A receita e despesa dos órgãos de administração indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios / aprovados em conformidade com a legislação vigente, por programas, / sub-programas, projetos e atividades.

Art. 4.º - Fica o Executivo autorizado durante a execução orçamentária a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até 3% da receita tributária estimada;

II- abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março / de 1.964 e da reserva de contingência, com as seguintes finalidades:

a)- atender insuficiências nas dotações de despesas de custeio, trnasferências correntes, investimentos, inversões financeiras e transferências de Capital;

b)- atender insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários.

Parágrafo único - Os créditos suplementares não poderão exceder de 50% das dotações a serem reforçadas.


Art. 5.º - O "superavit" previsto de Cr\$ 269.202,08, nas despesas correntes, demonstrado no anexo nº I, constituirá receita de capital do Plano Trienal de Aplicação de Capitais.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de dezembro de 1.971.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.


Anselmo Abdala
Dir. Administrativo